



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 108/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

VIA DO SUPLENTE

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES E DO OUTRO LADO A EMPRESA J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 02.734.679/0001-78, com sede na Rua da Aurora, s/n, Aurora – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário de Políticas Sociais e Esportes**, nomeado através da Portaria nº 552/2017, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

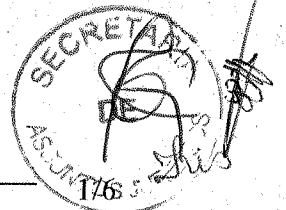
**CONTRATADA: J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.992.324/0001-65, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro – Paulista/PE, neste ato representada pela Sra. **Josefa Florêncio de Souza**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 917.673 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.325.494-87, residente e domiciliada à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE, que outorga poderes ao seu bastante procurador, **Heleno Florêncio de Souza**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.231.299 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.520.404-72, residente e domiciliado à Rua Adeilson João Alves da Silva, nº 103, Centro, Paulista/PE (procuração em anexo), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 024/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017**, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 716/2017**, do dia 13 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

- a) Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de ataúdes, incluindo todos os procedimentos inerentes ao sepultamento, para atender aos munícipes em situação de vulnerabilidade social no Município do Paulista/PE, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 024/2017, datada de 07 de julho de 2017;
- c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº 831/2017 SPSE/FIN, juntamente com seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de ataúdes, incluindo todos os procedimentos inerentes ao sepultamento, para atender aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, no Município do Paulista/PE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista**

**Nota de Empenho nº 2017-01940**

**Atividade:** 4313 – Ações de Assistência Social

**Elemento:** 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

**Fonte:** 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro

**Valor do Empenho Global:** R\$ 70.884,00 (Setenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

**Parágrafo Único** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2018.

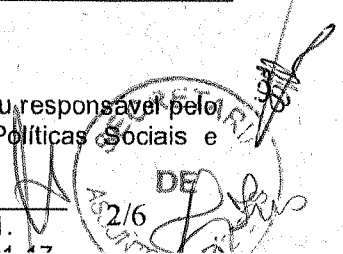
**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 468.240,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

Ata de Registro de Preços nº 024/2017 Processo Licitatório nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 009/2017					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Anual	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Uma, tamanho <b>ADULTO</b> , popular sem visor, medindo no mínimo 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou pinho, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, com dimensões 1,90cmX63cm X 28cm, peso MÁX.: até 100 Kg.	UND	550	758,80	417.340,00
2	Uma, tamanho <b>ADULTO – TIPO GORDA</b> , popular sem visor, medindo no mínimo 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou pinho, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 08 (oito) alças fixas, com dimensões 1,70 X 32, peso MÁX.: até 140 Kg.	UND	50,00	1.018,00	50.900,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 468.240,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).</b>					

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

6.1 A entrega do objeto deverá ser realizada no endereço ou local indicado pelo familiar ou responsável pelo falecido para o velório, com autorização dada pelo responsável da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, localizada na Rua da Aurora nº 1006, Aurora – Paulista/PE.



SECRETARIA DE  
POLÍTICAS SOCIAIS E  
ESPORTES  
DE  
PAULISTA/PE  
02/6

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

6.2 A entrega deverá ser feita **IMEDIATAMENTE** quando solicitada pela Secretaria responsável, observando todos os aspectos legais e administrativos determinado pela Secretaria, conforme item 6.1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

7.1 O Contrato terá a sua **vigência** fixada em **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto.

8.2 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

8.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

9.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3 A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

10.1.1 Obedecer às especificações do objeto;

10.1.2 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado pelo familiar ou responsável do falecido para realização do velório, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3 Entregar o objeto no prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;

10.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.8 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no **§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, tomando-se por base o valor contratual;



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**10.1.10** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

**10.1.11** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

**11.1.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**11.1.3** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula sétima deste contrato;

**11.1.4** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**11.1.5** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

**11.1.6** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

**11.1.7** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**11.1.8** À Secretaria Municipal POLITICAS SOCIAIS E ESPORTES é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

**11.1.9** Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**12.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

**13.1** O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

**14.1** Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1** O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

**15.2** O contrato poderá ser rescindido:

**I** – Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;

**II** – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**III** – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

**15.3** A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

**16.1** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

**16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa do **FORNECEDOR** em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

**16.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**16.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**16.5** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 15.2.

**I** – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

16.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

16.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

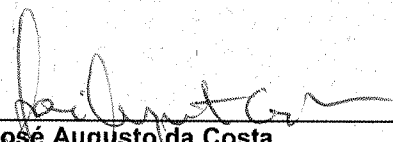
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

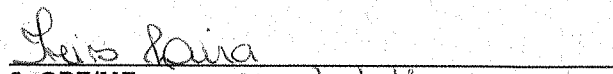
Paulista, 13 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**José Augusto da Costa**  
Secretaria de Políticas Sociais e  
Esportes  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**J. F. de Souza Fúneraria – ME.**  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1. CPF/MF: 009 92321471

  
\_\_\_\_\_  
2. CPF/MF: 030.243.424-76

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 108/2017**

**Nº CONTRATO: 108/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2017**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2016, datada de 07 de julho de 2017.**

**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 716/2017.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global.**

**CONTRATADA: J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME.**

**CNPJ/MF: 08.992.324/0001-65**

**OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ataúdes, incluindo todos os procedimentos inerentes ao sepultamento, para atender aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, no Município do Paulista/PE.**

**VALOR TOTAL: R\$ 468.240,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).**

**NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000001940**

**ATIVIDADE(S): 4313 (Ações de Assistência Social) / ELEMENTO(S): 33.90.32 (Material de Distribuição Gratuita) / FONTE(S): 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).**

**TIPO DE EMPENHO: Global.**

**PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.**

**ASSINATURA: 13/11/2017.**

Paulista, 13 de novembro de 2017.

**JOSÉ AUGUSTO DA COSTA**

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**José Augusto da Costa**, Secretária Municipal em Exercício de Políticas Sociais e Esportes, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretária em Exercício de Políticas Sociais e Esportes

\_\_\_\_\_  
Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: 10/05/2018. D.O.U: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
71635